



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 045-2023

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS E O SR. DE PROFISSIONAL ANTÔNIO MARCOS SAMPAIO MOURA DA TRINDADE.

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o profissional **ANTÔNIO MARCOS SAMPAIO MOURA DA TRINDADE**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 042.406.285-20, inscrito no CREA-BA sob o nº 3000089433, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominado **CONTRATADO** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 048-2023 – Dispensa de Licitação nº 010-2023, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

***CONSIDERANDO** que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a mesma se dará de forma consensual;*

***CONSIDERANDO** que o Município de Cocos não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento de serviços não executados.*

RESOLVE celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 045-2023**, firmado em 09 de fevereiro de 2023, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Primeira, a extinção do mesmo, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, ficando essa administração na obrigação de extintuir de forma consensual o referido contrato com base no inciso II, do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21, e no requerimento do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de extinção contratual prevista na Cláusula XIV do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação manifestada pelo Contratado, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, por não mais interessar a este a continuidade da prestação dos serviços contratados,



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

resolvem CONTRATANTE E CONTRATADO extinguir o contrato, a partir da presente data, com ônus para a Contratante, apenas ao pagamento dos serviços executados até o período.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam a presente extinção de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 03 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ANTÔNIO MARCOS SAMPAIO MOURA DATRINDADE
CPF: 042.406.285-20
CONTRATADO